



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 139 de 12 de Agosto de 1969

**“Autoriza o Senhor prefeito a manter um conserva
diário na estrada Gonçalves à Barra do Lambari”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a manter um conserva diário na estrada de Gonçalves à Barra do Lambari.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º fica o Senhor Prefeito autorizado a utilizar a verba consignada em Orçamento na Dotação: 3.1.3.0.42 – Conservação de Estradas e Pontes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 de agosto de 1969.